



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CORE-RN

**ATA DA 12ª (DÉCIMA SEGUNDA) DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA-EXECUTIVA DO CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE NORTE – CORE-RN, OCORRIDA EM 28 (VINTE E OITO) DE MARÇO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO).**

---

Às 14 (quatorze) horas do dia 28 (vinte e oito) de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na Rua Doutor Poty Nóbrega, nº 210, Lagoa Nova, Natal/RN, sede própria do órgão, presentes os senhores: Francisco Sales de Souza Neto – Diretor-Presidente; Braz Henrique de Medeiros Neto – Diretor-Tesoureiro; Alexandre Magno Fernandes de Melo – Diretor-Suplente; Victor Alexis Fernandes Diniz – Assistente Jurídico e Ana Virgínia Cabral de Oliveira – Coordenadora Jurídica. Reuniu-se a diretoria-executiva do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Rio Grande do Norte – Core-RN, para apreciar e deliberar a seguinte pauta: **1) Apreciação, Deliberação e Homologação de Pedidos de Cancelamento de Registros; 2) Apreciação e Deliberação de Pedidos de Isenção de Anuidades; 3) Anulação de Registro Provisório; 4) Apreciação e Deliberação de Pedidos de Prescrição de Anuidades; 5) Apreciação e Deliberação de Pedidos de Suspensão de Registros; 6) Pagamentos Agendados; e 7) Outros assuntos de interesse do Regional.** Aberta a Reunião às 14 (quatorze) horas, sob a Presidência do Sr. Francisco Sales de Souza Neto, secretariada pelo Sr. Alexandre Magno Fernandes de Melo, Diretor-Suplente, em substituição do Sr. Augusto Gomes Dourado Neto – Diretor-Secretário, conforme Regimento Interno, que convocou a Sra. Ana Virgínia Cabral de Oliveira para assessorá-lo. Com a palavra o Sr. Diretor-Presidente; traz-se o **Primeiro Item** da pauta que trata da **Apreciação, Deliberação e Homologação de Pedidos de Cancelamento de Registros**, em número de 09 (nove), cancelamentos, todos com informações favoráveis emitidas pelo Setor Jurídico, em conformidade com a Resolução nº 2.046/2022 – CONFERE, na seguinte ordem: **0016/1966 – GALVÃO MESQUITA FERRAGENS LTDA; 5128/2005 – G & GS REP. COMÉRCIO DE PROD. FARMAC. LTDA ME; 5129/2005 – JOSÉ GERDIANO RIBEIRO DE OLIVEIRA; 5161/2005 – BRUNO CÉSAR MONTEIRO FERREIRA**, este com desconstituição de débitos haja vista a data do requerimento ocorrido em 19/09/2006; **6616/2012 – VIDA**



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CORE-RN

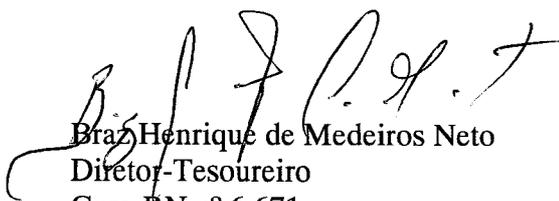
NOVA REPRESENTAÇÕES LTDA; 6617/2012 – PAULO ANDRÉ FONSECA NUNES DE OLIVEIRA; 7178/2014 – RTS RIO S/A; 8181/2017 – MAGNO GUSTAVO FONSECA; 8182/2017 – FÁCIL – FACILITAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA – ME. Após análise, submetido um a um à deliberação, resultaram **todos** os pedidos de cancelamento de registros homologados por unanimidade. Tais pedidos, objeto desta Ata, serão encaminhados para a próxima Plenária do CORE-RN para que possam ser referendados a luz do Regimento Interno deste Regional. Em seguida, o **Segundo Item** que tem por objeto a **Apreciação e Deliberação de Pedidos de Isenção de Anuidades**, em número de 01 (um) com a consequente análise do Setor Jurídico e deliberação da diretoria-executiva, da seguinte forma: registro nº **7178/2014 – RTS RIO S/A**, requereu a **isenção das anuidades de 2021 a 2024** em virtude da baixa do CNPJ ter ocorrido no dia 14/09/2021. O jurídico opinou pelo **indeferimento** do pedido haja vista não preencher os requisitos da Resolução nº 2.053/2022 – CONFERE, opinamento que foi acompanhado pela diretoria-executiva. Solicitado pelo diretor-presidente, no mesmo instante, o encaminhamento da pasta de registro para o setor de secretaria com o objetivo de informar ao requerente quanto ao resultado da análise do pedido formulado, via ofício. **Terceiro Item, Anulação de Registro Provisório** em número de 01 (um) com a consequente análise jurídica e deliberação da diretoria-executiva, da seguinte maneira: registro nº **3736/0000 – I B DE M CUNHA – PROMOÇÃO E INTERMEDIações DIGITAIS**, tendo em vista que se tratava de objeto da fiscalização, considerando que houve a exclusão da atividade de representação comercial do objeto social da pessoa jurídica, o setor jurídico opinou pelo **deferimento** da anulação dos atos administrativos relacionados ao registro provisório acima. Após análise e deliberação, a diretoria-executiva acompanhou o parecer. A pasta de registro provisório deve ser encaminhada para o setor de secretaria com o objetivo de informar a parte envolvida quanto a nulidade dos atos e em seguida, arquivá-lo. Dando continuidade a ordem do dia, em análise o **Quarto Item** que se refere **Apreciação e Deliberação de Pedidos de Prescrição de Anuidades**, em número de 02 (dois): **6616/2012 – VIDA NOVA REPRESENTAÇÕES LTDA**, sendo o opinamento do setor jurídico no sentido de **indeferir o pedido de prescrição da anuidade de 2018**, a luz da Lei nº 12.514/2011, ocorrendo, em sequência, a deliberação da diretoria acompanhando o parecer; **6617/2012 – PAULO ANDRÉ FONSECA NUNES DE OLIVEIRA**, opinamento pelo **indeferimento** da pretensão do requerente quanto a **prescrição da**



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CORE-RN

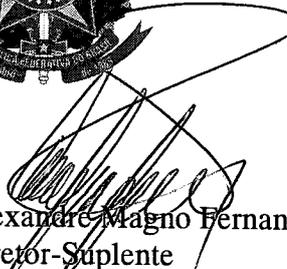
**anuidade de 2018.** Parecer seguido pela diretoria após deliberação. Solicitado pelo diretor-presidente, o encaminhamento da pasta de registro para o setor de secretaria com o objetivo de informar quanto ao resultado da análise do requerimento, via ofício. **Quinto Item**, quanto a **Apreciação e Deliberação de Pedidos de Suspensão de Registros** em número de 11 (onze), suspensões de anuidades, com parecer e deliberação na seguinte ordem: **3786/1998 – ÁGIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME; 4839/2004 – BARRETO COMÉRCIO TRANSPORTES REPRESENTAÇÕES LTDA; 6616/2012 – VIDA NOVA REPRESENTAÇÕES LTDA; 6617/2012 – PAULO ANDRÉ FONSECA NUNES DE OLIVEIRA; 6767/2012 – FAUSTO ARAÚJO LEIRIAS; 7983/2017 – MURILO CERDEIRA LEIBOVITZ; 8181/2017 – MAGNO GUSTAVO FONSECA; 8182/2017 – FÁCIL – FACILITAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA – ME; 9555/2022 – LEIRIAS REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA; 9266/2021 – J B DOS SANTOS B OLIVEIRA REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO – ME**, opinação do setor jurídico pelo **deferimento dos pedidos de suspensão da anuidade de 2023**, dos registros mencionados anteriormente, por preencherem os requisitos da Resolução nº 2.056/2022 – CONFERE, deliberado pela diretoria-executiva de acordo com o parecer; e o registro de número **2562/1991 – AVALON REPRESENTAÇÕES LTDA**, opinação pelo **indeferimento da suspensão quanto a anuidade de 2023**, parecer acompanhado pela diretoria após deliberação. Por fim, em análise o **Sexto Item** que trata dos **Pagamentos agendados**, foram expostos, deliberados, aprovados e autorizados de acordo com dotação orçamentária disponível. Ficam todos, desde já, convocados para participação da reunião de diretoria-executiva que ocorrerá em 05 (cinco) de abril, as 10 (dez) horas, na sede do regional. Conclusos os trabalhos às 11 (onze) horas. Sendo todos os itens devidamente analisados o Diretor-Presidente solicitou que a Coordenadora Jurídica, Dra. Ana Virgínia Cabral de Oliveira confeccionasse a ata. Nada mais havendo a tratar e não tendo quem mais desejasse fazer uso da palavra, encerrou-se a Reunião, da qual foi lavrada esta ata que, lida e aprovada, sendo assinada na forma regimental. Natal, 28 (vinte e oito) de março de 2024 (vinte mil e quatro). =====

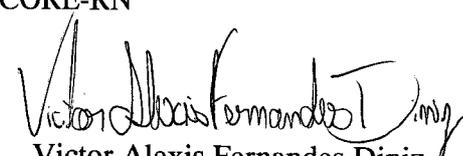
  
Francisco Sales de Souza Neto  
Diretor-Presidente  
Core-RN nº 5.026

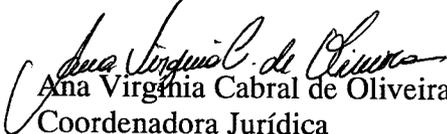
  
Braz Henrique de Medeiros Neto  
Diretor-Tesoureiro  
Core-RN nº 6.671



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CORE-RN**

  
Alexandre Magno Fernandes de Melo  
Diretor-Suplente  
Core-RN nº 6.176

  
Victor Alexis Fernandes Diniz  
Assistente Jurídico  
OAB/RN nº 17.224

  
Ana Virginia Cabral de Oliveira  
Coordenadora Jurídica  
OAB/RN 9.046

